



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LEI Nº 14.133/2021.**

**1. OBJETO**

1.1. Nos termos do presente Termo de Referência, trata-se a contratação para fornecimento/aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. | UNID. DE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | OBS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-------------|-------------|-----|
| 01   | ALIMENTO PARA LACTANTE DE 0 A 6 MESES DE VIDA<br>fórmula infantil adicionada de prebióticos contém ácidos graxos poli-insaturados e nucleotídeos, lata com 800 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.      | 250    | LT              |             |             |     |
| 02   | ALIMENTO PARA LACTANTE A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA<br>fórmula infantil adicionada de prebióticos contém ácidos graxos poli-insaturados e nucleotídeos, lata com 800 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA. | 250    | LT              |             |             |     |
| 03   | ALIMENTO PARA LACTANTE A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA<br>fórmula infantil adicionada de prebióticos contém ácidos graxos poli-insaturados e nucleotídeos, lata com 800 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.   | 500    | LT              |             |             |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
| 04 | ALIMENTO PARA LACTANTE A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE<br>fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, com ferro e l-metionina, lata com 800 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200 | LT |  |  |  |
| 05 | ALIMENTO PARA LACTENTE A PARTIR DE 10 MESES<br>fórmula infantil com Ômega 3 fibras alimentares e vitaminas sem adição de açúcar baixo teor de sódio e adequado nível de proteína para a infância, lata com 800 gramas . Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 250 | LT |  |  |  |
| 06 | ALIMENTO SEM LACTOSE ORIGINAL/SEM SABOR - com Proteína isolada de soja , óleo de palma , xarope de milho, açúcar , fosfato de cálcio , citrato de potássio , fosfato de potássio dibásico , sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio - Fórmula vitaminas A, B, B1, B2, B6, B9, D3, B12, Niacinamida, monitrato de tiamina iodeto e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno, açúcar, maltotextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Indicado para todas as fases da vida. Lata com 300 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA. | 200 | LT |  |  |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |  |  |                                                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|------------------------------------------------------------|
| 07 | CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO<br>cereal infantil pré-cozido para complementar a alimentação da crianças, com vitaminas e ferro no sabor de aveia e arroz, sachê de 230g. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 300 | PCT   |  |  |                                                            |
| 08 | CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO - <b>MUCILON</b><br>Cereal infantil pré-cozido com probiótico, arroz e aveia o cereal infantil que contenha Nutri PROTECT mais uma combinação de probiótico Bifidus BL e nutrientes essências como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Os probióticos tais como os lactobacilos, são micro-organismo vivos importantes em uma flora intestinal saudável. O cereal deve conter: Sódio, Cálcio, Ferro, Fósforo, Zinco, Vitaminas A, B, E, C, B1, B6, Ácido Fólico, Acido Pantantênico , para complementar a alimentação da criança , Sachê de 230g. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA. | 200 | PCT   |  |  | <b>A marca deve ser MUCILON, segundo decisão judicial.</b> |
| 09 | LEITE INTEGRAL – UHT<br>Leite integral do tipo UHT, embalagem de 1 LT. Tampa de rosca projetada para proporcionar uma boa aderência e com um lacre anti-violação claramente visível, caixa com 12 unidades. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 400 | Litro |  |  |                                                            |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |  |  |                                                               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|---------------------------------------------------------------|
| 10 | LEITE DESNATADO – UHT<br>Leite desnatado do tipo UHT, embalagem de 1 LT. Tampa de rosca projetada para proporcionar uma boa aderência e com um lacre anti-violação claramente visível, caixa com 12 unidades. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200 | Litro |  |  |                                                               |
| 11 | ALIMENTO PARA LACTANTE A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA<br><b><u>APTAMIL PREMIUM 3</u></b><br>fórmula infantil adicionada de prebióticos contém ácidos graxos poli-insaturados e nucleotídeos, lata com 800 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | LT    |  |  | A marca deve ser APTAMIL PREMIUM 3, segundo decisão judicial. |
| 12 | ALIMENTO SEM LACTOSE ORIGINAL/SEM SABOR – <b><u>SUPRA SOY</u></b><br>com Proteína isolada de soja , óleo de palma , xarope de milho, açúcar , fosfato de cálcio , citrato de potássio , fosfato de potássio dibásico , sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio – Fórmula vitaminas A, B, B1, B2, B6, B9, D3, B12, Niacinamida, monitrato de tiamina iodeto e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno, açúcar, maltotextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Indicado para todas as fases da vida. Lata com 300 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA. | 200 | LT    |  |  | A marca deve ser SUPRA SOY, segundo decisão judicial.         |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |  |  |                                                                 |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|-----------------------------------------------------------------|
| 13    | ALIMENTO PARA LACTANTE A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA COM INTOLERÂNCIA A LATOSE<br><b><u>APTAMIL SOJA</u></b><br>fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, com ferro e l-metionina, lata com 800 gramas. Prazo de validade regente conforme estipulado pela ANVISA. | 100   |    |  |  | <b>A marca deve ser APTAMIL SOJA, segundo decisão judicial.</b> |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3.250 | LT |  |  |                                                                 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2. é o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, devidamente acostado ao processo de contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Solução é o conjunto de todos os elementos e, neste caso, todos os elementos da pretensa contratação, os quais são necessários para gerar os resultados que atendam e demanda do órgão ou entidade pública.

3.2. Pretende-se com a solução uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, em especial compra de leite e suplemento alimentar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. O leite e suplementos bem deverá ser entregue em até 07 dias, em parcela de acordo por demanda, depois da emissão da ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ou no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, no período das 07hrs às 15hs.

4.1.1. O material deverá ser entregue trimestralmente na data e no horário agendado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.



4.1.2. O leite e suplemento alimentar deverão estar devidamente acondicionado em embalagem própria, sem violação, com selo do IMETRO (ou outro a depender do objeto).

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Diante da especificação do objeto necessário a garantia da validade do produto.

4.7. Para fins de execução e entrega do objeto deverá conter em sua embalagem o prazo de validade e a data de fabricação, da seguinte forma:

a) prazo de validade mínima de 6 meses ao ser entregue ao município.

4.8. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.8.1. A CONTRATADA, na ocasião de subcontratação, deverá apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos exigidos no artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução do objeto será de forma trimestral em parcela única.

5.2. O local da entrega será: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Município de Ibiraçu-ES.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE as razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, prova de cada item em até 03 dias consecutivos, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano terá até 03 dias, da data da apresentação da amostra, para conferir e se manifestar sobre a aceitação da mesma.

5.6. Em caso de reprovação, a CONTRATADA, será convocada a Licitante para apresentação de amostra seguindo o prazo supracitado.

5.7. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano físico causado pelo manuseio, acondicionamento e/ou transporte inadequado ao objeto, ficando às suas expensas a confecção de novas provas, devendo ser iguais às solicitadas.

5.8. As provas apresentadas não serão devolvidas, pois servirão como contraprova no ato da entrega do



item pela CONTRATADA.

5.9. O objeto deverá apresentar, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade estabelecido nas características e descrição do item, inclusive de cor, quando for o caso.

5.9. Além da entrega do objeto no local designado no item 5.2., a CONTRATADA deverá ser responsável pela sua descarga, armazenamento, instalação e montagem (caso esses serviços estejam no objeto), bem como de eventuais danos causados.

5.10. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Qualquer violação, de embalagem, no próprio item, bem como apresentar sujeira, ferrugem, dano ou de aparência duvidosa, será devidamente documentada pelo fiscal e não será aceito, devendo, no ato ser devolvido a CONTRATADA, que deverá receber e proceder a troca.

6.3. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.4. A CONTRATADA, como elencado no item 6.2. deverá recolher o objeto no momento de identificação de irregularidades pelo fiscal, em caso de impedimento, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para fazê-la, sob pena de destinação para descarte ou doação, caso não faça no prazo estabelecido.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)



6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme [art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#), e **definitivo**, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Os leites e suplementos alimentares serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 05 dias úteis, a contar da entrega do objeto, de acordo com o artigo 140, inciso I, a, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento parcial das obrigações, e;

b) **Definitivo**, em até 10 dias úteis, contados após o recebimento provisório, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, também da Lei nº 14.133/2021, com emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificado o cumprimento quanto à qualidade, características e quantidade especificada neste Termo e no Contrato Administrativo.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O Termo detalhada que se refere o item 7.2. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme [artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#).



7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação, razão da execução está condicionada a entrega do bem.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O objeto será dividido por Item.

9.1.2. A disputa será por modo Aberto e Fechado.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

### **a) Habilitação Jurídica**

#### **a.1) Pessoa Jurídica:**

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações:** Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

**Sociedade Civil:** Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

**Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI:** somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.**

## **b) Qualificação Econômico-Financeira**

### **b.1) Pessoa Jurídica:**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, na seguinte dotação:

| Nomenclatura | Código | Descrição                                                                    |
|--------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão        | 120    | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SEMADH |
| Unidade      | 002    | Fundo Municipal de Assistência Social                                        |



|                      |                  |                                                                  |
|----------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|
| Dotação              | 12.0824400362102 | Concessão de benefícios assistenciais e eventuais                |
| Elemento de Despesas | 33903200000      | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita              |
| Fonte de Recurso     | 150000009999     | Recurso não vinculados de impostos ou transferências de impostos |

## **12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (trinta) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando



cabível;

**14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, ou pelo telefone (27) 32570563.

Ibiraçu – ES, 15 de outubro de 2025.

---

**Giseli Vieira Crema**

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres Interina  
Portaria nº. 25.992/2025